



**PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 272/2024/SES-MT.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 0089/2024
PROCESSO Nº SES-PRO-2024/00115**

“O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO – NIR, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA, HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA, HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES “DR. ANTÔNIO CARLOS SOUTO FONTES” E ANEXO, HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS “IRMÃ ELZA GIOVANELLA”, HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”, HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER “MASAMITSU TAKANO”, HOSPITAL REGIONAL DE SINOP “JORGE DE ABREU” E HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO, SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº *****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº *****24.451-53.

CONTRATADA: A empresa MEDCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 22.510.258/0001-70, localizada sito à Rua Weimar Torres, nº 2367 – Sala 105, Bairro: Cristo Rei, Várzea Grande/MT - CEP 78.117-426 telefone (66) 99903-3363 e e-mail medcentroservicosmedicos@gmail.com neste ato representado por Sr. RENES LEÃO SILVA, portador da Cédula de Identidade nº *****.230-4 SEJUSP/MT Cadastrado no CPF nº *****76.865-59.

Firmam o presente contrato: Considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo administrativo nº SES-PRO-2024/00115, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.





CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **APOSTILAR** o Contrato nº 272/2024/SES/MT, em conformidade com a Cláusula Vigésima – Alteração do Contrato, para **RETIFICAR** a CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, em razão da morosidade na validação da documentação da empresa, em atendimento ao item 15.15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. Ficam retificados os quadros da CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

4.1 O prazo de vigência desta contratação é de **12 meses, com início em 08/10/2024 e término em 07/10/2025**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, devendo ser observado a existência de créditos orçamentários. Ademais, mediante análise da Resolução nº 001/2022 do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social – CONDES, o Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar – GBSAGH/SES optou por manter o prazo da contratação de 12 (doze) meses, tendo em vista a segurança jurídica na execução contratual, fiscalização, saldo contratual, bem como a observação ao ambiente interno das Unidades Hospitalares, podendo promover, sempre que necessário, as adequações no âmbito dos procedimentos licitatórios.

LEIA-SE:

4.1 O prazo de vigência desta contratação é de **12 meses, com início em 04/12/2024 e término em 03/12/2025**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, devendo ser observado a existência de créditos orçamentários. Ademais, mediante análise da Resolução nº 001/2022 do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social – CONDES, o Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar – GBSAGH/SES optou por manter o prazo da contratação de 12 (doze) meses, tendo em vista a segurança jurídica na execução contratual, fiscalização, saldo contratual, bem como a observação ao ambiente interno das Unidades Hospitalares, podendo promover, sempre que necessário, as adequações no âmbito dos procedimentos licitatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 272/2024/SES/MT**.

Página 2 de 3





3.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **01 (uma)** via de valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, 04 de dezembro de 2024.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

